

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA EDUCADOR INFANTIL PARA ATUAÇÃO NOS BERÇÁRIOS I E II E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATUAÇÃO NOS MATERNAS I E II DAS CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Secretária Municipal de Educação de Boa Esperança, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO CARGO DE EDUCADOR INFANTIL** para atuação NOS BERÇÁRIOS I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO em regime de 40 (QUARENTA) horas semanais E **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATUAÇÃO NOS MATERNAS I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** em regime de 30 (TRINTA) horas semanais, bem como as disposições contidas neste edital.

1. DA VAGA

1.1. O presente edital visa o preenchimento de vagas para Educador Infantil para atuação nos berçários I e II e Professor de Educação Infantil para atuação nos Maternais I e II das creches e centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

1.2. O preenchimento e destino de exercício, às vagas descritas abaixo, será realizado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, após resultado final:

a - Cargo de Educador Infantil: 15 vagas e 15 cadastro de reserva

b - Cargo de Professor de Educação Infantil: 15 vagas e 15 cadastro de reserva

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

a- Cargo de Educador Infantil:

I – Escolaridade mínima em magistério com diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

II - Residir no Município de Boa Esperança-MG.

b- Cargo de Professor de Educação Infantil:

I – Escolaridade mínima em Licenciatura em Pedagogia com diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

II - Residir no Município de Boa Esperança-MG.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente no período de 16/01/2023 a 17/01/2023, na Secretaria Municipal de Educação em Boa Esperança, Rua Ilícinea – 146 – Centro, no horário 8:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00, onde o **candidato deverá entregar o envelope com identificação do cargo ao qual irá concorrer, lacrado e com a documentação solicitada,** conforme item 3.2.

O formulário de inscrição é de preenchimento obrigatório, e encontra-se no Anexo I deste Edital e deverá ser encaminhado juntamente com os outros documentos em folhas modelo A4.

Parágrafo único- O candidato poderá concorrer a um cargo, e uma vaga do cargo, do presente processo seletivo, ou seja, o mesmo candidato não poderá concorrer a duas vagas.

3.2. Juntamente com o formulário de inscrição o candidato deverá encaminhar as seguintes cópias de documentação:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

- d) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- e) Comprovante de Escolarização Mínima em Magistério com Diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC para o cargo de Educador Infantil e Comprovante de Escolarização Mínima em Pedagogia com Diploma fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC para o cargo de Professor de Educação Infantil;
- f) Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos em folhas;
- g) Comprovante de residência.

3.3. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.4. O candidato que **encaminhar documentação incompleta, inclusive se faltar o formulário de inscrição**, não será considerado participante do processo seletivo.

3.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

3.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O processo seletivo constará de uma única fase classificatória: Prova de Títulos.

4.1.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 60 (sessenta) pontos.

4.1.2. O candidato deverá encaminhar o formulário de inscrição (Anexo I), toda a documentação pessoal exigida neste edital, a documentação comprobatória dos pré-requisitos e documentos comprobatórios para a **Prova de Títulos em folhas modelo A4, na seguinte ordem e de acordo com o cargo ao qual irá concorrer:**

4.1.2.1. Cargo de Educador Infantil:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Documentos Pessoais do candidato (cópias);
- c) Comprovante de Escolarização Mínima em Magistério com Diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- d) Comprovante de residência;
- e) Diplomas ou comprovantes Titulação Acadêmica (especialização – cópia), se houver.
- f) Certificado em curso na área de Educação Infantil;

4.1.2.1. Cargo de Professor de Educação Infantil

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Documentos Pessoais do candidato (cópias);
- c) Comprovante de Escolarização Mínima em Licenciatura em Pedagogia com Diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- d) Comprovante de residência;
- e) Diplomas ou comprovantes Titulação Acadêmica (especialização doutorado – cópia), se houver;
- f) Certificado em curso na área de Educação Infantil;

4.1.3. Os documentos originais listados no item 4.1.2 deverão ser apresentados no ato da admissão para conferência.

4.1.4. Será desclassificado o candidato que não entregar os títulos na forma e nos prazos estipulados neste Edital

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Quadro de avaliação dos títulos para o Cargo de Educador Infantil com três grupos que deverão ser somados totalizando 60 (sessenta) pontos:

I . Outra Formação	Pontos
Diploma curso superior em Pedagogia	07
II . Titulação Acadêmica	
Especialização	03
Pontuação Máxima	03
III . Curso na área de Educação Infantil	
Certificado de 40 horas a 60 horas	05
Certificado de 61 a 90 horas	10
Certificado de 91 a 120 horas	15
Certificado superior a 121 horas	20
Pontuação Máxima	50
Total da Prova de Títulos	60

5.2. Quadro de avaliação dos títulos para o Cargo de Professor de Educação Infantil com dois grupos que deverão ser somados totalizando 60 (sessenta) pontos:

I . Titulação Acadêmica	Pontos
Especialização em qualquer área educacional	04
Especialização específica para a Educação Infantil	06
Pontuação Máxima	10
II . Curso na área de Educação Infantil	
Certificado de 40 horas a 60 horas	05
Certificado de 61 a 90 horas	10
Certificado de 91 a 120 horas	15
Certificado superior a 121 horas	20
Pontuação Máxima	50
Total da Prova de Títulos	60

5.3. Caso o candidato ao cargo de **Educador Infantil** possua mais títulos do que os descritos no quadro 5.1 referente ao item II- titulação acadêmica (especialização) será considerado apenas a quantidade máxima de pontos citada; caso o candidato ao cargo de **Professor Educação Infantil** possua mais títulos do que os descritos no quadro 5.2 referente ao item I, (especialização) será considerado apenas a quantidade máxima de pontos citada;

5.4. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada, a Comissão de análise o desconsiderará.

5.5.A análise dos documentos da prova de título dos candidatos será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída pela Secretaria Municipal de Educação;

6 . DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova de títulos.

6.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) for idoso no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) maior nota de Titulação Acadêmica;
- c) maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 23 de janeiro de 2023, afixado na porta da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

7.2. O resultado final será divulgado a partir do dia 25 de janeiro de 2023 afixado na porta da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. Cargo de Educador Infantil:

- Realizar a tarefa de cuidar e monitorar as crianças, oportunizando o desenvolvimento das mesmas, atendendo questões específicas relativas aos cuidados infantis;
- Receber afetivamente as crianças, dentro de um ambiente acolhedor;
- Promover a adaptação das crianças que estão ingressando na educação infantil;
- Realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho;
- Conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade.
- Trocar fraldas e fazer a higiene das crianças quando necessário.
- Auxiliar, prontamente, a criança na sua higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela instituição;
- Participar de atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivos, emocionais, estéticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes, saudáveis e estimuladas;
- Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais;
- Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação;
- Servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente organizado, após o seu uso;
- Promover e zelar pelo horário de repouso;
- Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade;
- Zelar pelos objetos pertencentes à Instituição de Educação Infantil e pertencentes às crianças;
- Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio;
- Ministrando medicamentos, quando necessário, conforme e tão somente com prescrição médica e autorização dos responsáveis;
- Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeio, visitas, festas...;
- Participar do desempenho da criança, elaborando quando solicitado parecer descritivo para ser entregue às famílias;
- Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho;
- Executar as estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil seguindo orientações do serviço de Supervisão;
- Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho;
- Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais, após o horário regular da saída, zelando pela sua segurança e bem-estar;
- Seguir rotina diária organizada e planejada pela coordenação pedagógica;
- Participar de reuniões pedagógicas e/ou administrativas, quando solicitado pelo Diretor e/ou Secretaria de Educação, para que fique a par dos assuntos que norteiam o estabelecimento;
- Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Educador Infantil.

8.1.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas de atividades semanais, 8 (oito) horas diárias de Educador Infantil a serem cumpridas na Unidade Escolar a qual for designado.

8.2. Cargo de Professor de Educação Infantil:

8.2.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 30 (trinta) horas de atividades semanais, 4h20min diárias a serem cumpridas na Unidade Escolar a qual for designado e as demais horas conforme plano de execução de 1/3 hora atividade.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração do Cargo de Educador Infantil seguirá os valores estabelecidos na Lei nº 5721 de 24 de novembro de 2022; A remuneração do Cargo de Professor de Educação Infantil seguirá o piso de acordo com a Lei Municipal nº 5598/2022.

10. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O candidato aprovado será nomeado no cargo de acordo com o número de vagas, bem como com a necessidade da Secretaria de Educação.

10.2. O contratado poderá ser desligado da função, a qualquer tempo, por solicitação própria, por descumprimento da função ou por questão administrativa .

10.3. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá sua nomeação ou função de diretor rescindido.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. O início das atividades ficará a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e fica condicionada a liberação pericial, apresentação dos documentos junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal de Boa Esperança;

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato a inscrição e acompanhar as fases deste processo seletivo;

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

13. DOS RECURSOS

13.1. Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação do resultado preliminar, enviando o Anexo II previamente preenchido através do e-mail sme.educacao@boaesperanca.mg.gov.br;

13.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

14. DA VALIDADE

14.1. O processo seletivo terá **validade de 06 (seis) meses**, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III do artigo 37 da CF/88.

Boa Esperança, 02 de Janeiro de 2023

Betânia
Betânia Alves Monteiro
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

**CANDIDATO A VAGA DE: () EDUCADOR INFANTIL
() PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nome completo:							
Polo em que pretende atuar:	Boa Esperança - MG						
Área de Formação:							
Logradouro:							
Bairro:		Cidade:		CEP:		UF:	
Telefone:		Celular:		Operadora:			
E-mail:				Nascimento:			
RG:		CPF:					

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os pré requisitos descritos e aceito as condições estabelecidas no teor deste Processo Simplificado XXXXXX e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

_____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato (Conforme documento de identificação)

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

**EU _____ SOLICITO RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO
DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO XXXXXX, PARA DIRETOR DE
UNIDADE ESCOLAR .**

BOA ESPERANÇA, ____ DE _____ DE ____.

ASSINATURA DO SOLICITANTE

Obs: Modelo para envio por email informado em edital

ANEXO III – Cronograma

<i>Descrição</i>	<i>Data</i>
<i>Inscrições – entrega de documentação</i>	<i>16/01/2023 a 17/01/2023</i>
<i>Resultado preliminar</i>	<i>23/01/2023</i>
<i>Recurso</i>	<i>24/01/2023</i>
<i>Resultado final</i>	<i>25/01/2023</i>